



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2014 - (PMRC)

A LOCAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INSUMOS, PARA O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO A MUNICÍPIOS MEMBROS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO REGIONAL DA BACIA DO PARANAPANEMA G5

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MARIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53 e pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **DIEGO MAMEDE VARGAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.059.689-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.160.239-06, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO REGIONAL DA BACIA DO PARANAPANEMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Osvaldo Amaral de Oliveira, 526-B, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 12.731.728/0001-72, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **SÉRGIO EDUARDO EMYDIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.075.824-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 298.689.479-87, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 249/2014 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Dispensa de Licitação por Justificativa 139/2014 (PMRC), nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo provem da prerrogativa conferida à Administração Pública quanto a fiscalização contratual, a fim de verificar o fiel cumprimento das prestações pactuadas e garantir o interesse público. Diante da transição de mandato realizada no corrente ano, e da alteração da gestão Municipal, necessário se faz substituir os gestores/fiscais dos Contratos Administrativos, a fim de estes possam atuar de forma proativa e preventiva, garantindo assim, a boa e fiel execução dos contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e o acompanhamento do presente Contrato antes exercida pelo Sr. **CLEITON HENRIQUE DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.240.503-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 047.451.499-48, passa a ser exercida pelo Sr. **MURILO JUNIOR DINIZ**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.721.726-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 080.738.089-00, servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração,, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.



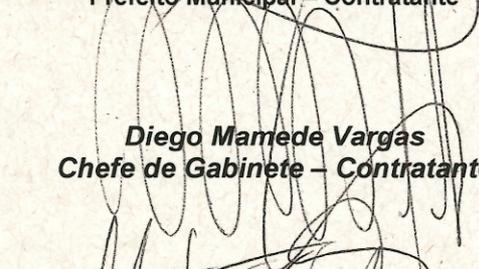
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

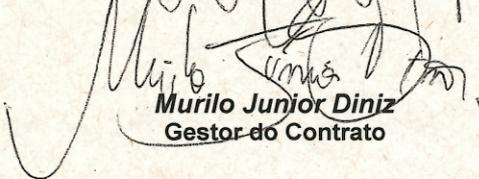
O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 58, inciso III, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 249/2014 (PMRC).

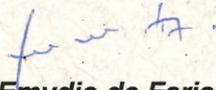
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 08 de Junho de 2017.

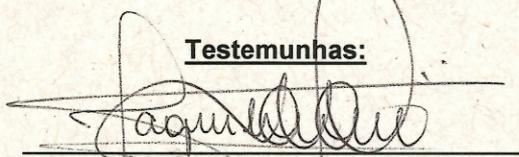
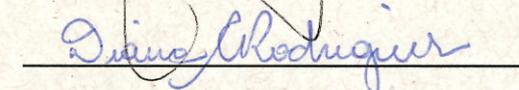

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal – Contratante


Diego Mamede Vargas
Chefe de Gabinete – Contratante


Murilo Junior Diniz
Gestor do Contrato


Sérgio Eduardo Emydio de Faria
Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento do Território Regional da Bacia do
Paranapanema – Contratada

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2014 – (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 139/2014 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO REGIONAL DA BACIA DO PARANAPANEMA

CNPJ/MF: 12.731.728/0001-72

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade e licença de software especializado no Gerenciamento, Administração, Controle e Suporte de recursos de rede, bem como expertise em instalação de pontos de distribuição de acesso a Internet (Somente Intraconexão) e de Intranet (Intraconexão).

OBJETIVO: Diante da transição de mandato realizada no corrente ano, e da alteração da gestão Municipal, necessário se faz substituir os gestores/fiscais dos Contratos Administrativos, a fim de estes possam atuar de forma proativa e preventiva, garantindo assim, a boa e fiel execução dos contratos.

ASSINATURA: 08 de Junho de 2017.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 08 de Junho de 2017.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

Teste do pezinho é realizado em 100% das crianças nascidas no Paraná

Um dos protocolos da Rede Mãe Paranaense para os nascidos no Estado é a realização do teste do pezinho nas primeiras 48 horas de vida do bebê. Dados do Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN) mostram que 167.485 testes do pezinho foram feitos no Paraná em 2016, ou seja, 100% dos nascidos vivos paranaenses passam pelo procedimento.

No Estado, o teste é feito pela Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional (Fepe).

"A parceria da Secretaria de Estado da Saúde com a Fepe garante a realização do exame a todos os bebês e o diagnóstico precoce de seis doenças atualmente. Mas, ainda neste ano, o número de doenças que podem ser detectadas através do teste será ampliado para garantir saúde de qualidade às nossas crianças", disse o superintendente de Atenção à Saúde, Juliano Gevaerd.

O teste consiste em uma picada no calcanhar da criança para colher gotas de sangue e detectar doenças raras, genéticas e hereditárias, como fe-

nilcetônúria, hipotireoidismo congênito, doença falciforme, fibrose cística, hiperplasia adrenal congênita (HAC) e deficiência de biotinidase. Estas enfermidades afetam o sistema neurológico, podendo causar possíveis deficiências intelectuais.

"O teste do pezinho é a única forma de diagnosticar estas doenças. Nenhuma criança nasce com traços visíveis de que está doente e os sintomas só aparecem com o tempo. Sem o teste não há como descobri-las em tempo hábil de começar o tratamento", destacou a coordenadora do Serviço de Triagem Neonatal da Fepe, Mouseline Domingos.

Para que haja maior eficácia, o teste precisa ser feito nas primeiras 48 horas após o nascimento e é obrigatório para todos os nascimentos, sejam na rede pública ou privada (Lei nº 10.097/2002). Caso o teste mostre alguma alteração, será repetido para confirmar ou descartar as suspeitas. Em média, o resultado leva uma semana para ficar pronto.

"Se o diagnóstico for feito mais cedo, os resultados se-



Da AEN

rão melhores. Infelizmente, nenhuma destas doenças têm cura, mas todas têm tratamento, e quanto mais rápido começarmos o tratamento, menor será o impacto que a criança sofrerá", afirmou a coordenadora da Divisão de Saúde da Criança, Iolanda Novadzki.

HIPOTIREOIDISMO – Entre as doenças que são detectadas pelo teste do pezinho, o hipotireoidismo é a que possui o maior índice. A cada 4 mil crianças que nascem no Paraná, uma tem a doença.

Marcela Lima, médica endocrinologista pediatra, atua no tratamento da doença há oito anos e ressalta a impor-

tância das mães em refazerem o teste. "Quando o teste apresenta alguma alteração, as mães precisam ter a consciência de trazer a criança para uma nova coleta, mas nem sempre é o que acontece. Algumas demonstram resistência ou medo e assim o tratamento demora muito para começar, o que pode causar danos severos à saúde de seus filhos", disse.

Um dos casos onde o diagnóstico rápido foi crucial para que a criança não desenvolvesse maiores sequelas aconteceu com Raquel Marchner.

Há cinco, anos sua filha Alice, foi diagnosticada com hipotireoidismo ao fazer o tes-

te. Orientada pelos médicos, Raquel fez o procedimento, que confirmou o diagnóstico. Alice iniciou o tratamento poucos dias depois.

"Se não fosse o teste do pezinho minha filha teria problemas muito maiores. Ele é fundamental para a saúde das crianças. Minha Alice hoje já está na escolinha e é uma ótima aluna", salientou.

SERVIÇO – Para comemorar o Dia Nacional do Teste do Pezinho, celebrado nesta

terça-feira (6), a Secretaria de Estado da Saúde em parceria com a Fepe, promove um encontro para falar sobre o Teste do Pezinho. O evento será transmitido por videoconferência para as 22 Regionais de Saúde.

O objetivo é capacitar profissionais que atuam na área em temas como a importância do diagnóstico precoce, principais dificuldades encontradas na realização dos testes e logística de material de coleta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICA-SE a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 55/2017 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte, de 06 de Junho de 2017, às fls.03 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na descrição do valor, de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 89.910,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e dez reais)", leia-se "VALOR: R\$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais).

Ribeirão Claro-Pr, 08 de Junho de 2017.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 177, DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Prorroga, pelo prazo de sessenta dias, a contar de 20 de julho de 2017, a licença maternidade concedida à servidora Suellem Cristencio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do protocolado sob n.º 002986/2017; considerando o disposto na Lei Municipal n.º 723, de 31 de março de 2011.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de sessenta dias, a contar de 20 de julho de 2017, a licença maternidade concedida à servidora municipal Suellem Cristencio, matrícula 1518/0, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 08 de junho de 2017.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2017 – (PMRC)
INEXIGIBILIDADE Nº 9/2017 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: IOB-INFORMAÇÕES OBJETIVAS E PUBLICAÇÕES JURÍDICAS
CNPJ/MF: 43.217.850/0001-59
OBJETO: Renovação anual da assinatura do Orientador Trabalhista Online.

VALOR: R\$ 2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta reais).
PAGAMENTO: Pagamento antecipado, em até 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente.
VIGÊNCIA: 1º de Julho de 2017 a 30 de Junho de 2018.
ASSINATURA: 08 de Junho de 2017.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 08 de Junho de 2017.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICA-SE a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 57/2017 (PMRC), publicado na Edição do Jornal Pérola do Norte, de 06 de Junho de 2017, às fls.04 do Caderno Atas e Editais, tendo em vista equívoco na descrição do valor, de modo que onde se lê "VALOR: R\$ 17.375,00 (dezesete mil, trezentos e setenta e cinco reais)", leia-se "VALOR: R\$ 8.685,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Ribeirão Claro-Pr, 08 de Junho de 2017.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 (PMRC)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:50 horas do dia 26 de Junho de 2017, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada, com fornecimento de 40 (quarenta) seguranças, para a 21ª FESCAFÉ – Expo-Feira do Café, Indústria, Comércio e Pecuária, a ser realizada de 06 à 09 de Julho de 2017 no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbach", neste município, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 39/2017 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 09 de Junho de 2017 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 08 de Junho de 2017.
Vanúbia de Cássia Oliveira
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2014 – (PMRC)
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 139/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO REGIONAL DA BACIA DO PARANAPANEMA
CNPJ/MF: 12.731.728/0001-72

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade e licença de software especializado no Gerenciamento, Administração, Controle e Suporte de recursos de rede, bem como expertise em instalação de pontos de distribuição de acesso a Internet (Somente Intraconexão) e de Intranet (Intraconexão).

OBJETIVO: Diante da transição de mandato realizada no corrente ano, e da alteração da gestão Municipal, necessário se faz substituir os gestores/fiscais dos Contratos Administrativos, a fim de estes possam atuar de forma proativa e preventiva, garantindo assim, a boa e fiel execução dos contratos.

ASSINATURA: 08 de Junho de 2017.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 08 de Junho de 2017.
Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal